



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## LEI Nº 225 DE 2 DE JULHO DE 1967

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar a verba constante no orçamento vigente, sobre desapropriações, para até NCr\$ - 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos)

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar;

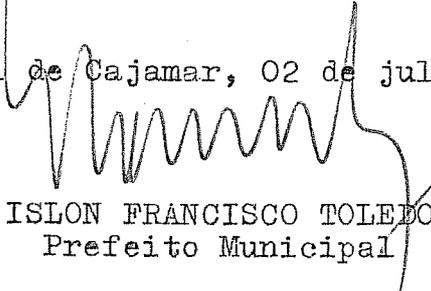
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a verba constante no orçamento vigente, sobre desapropriações, para até NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos)

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrá por conta das verbas orçamentárias e completadas pela alíquota Municipal, do Imposto Circular de Mercadorias.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de julho de 1967.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

  
ANTONIO GARRIDO  
Secretário Municipal